

AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA DE MARAU - RS

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço eletrônico juridico@sieg-ad.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 164 e seu parágrafo da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** em face do Edital em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. DOS FATOS

A Administração, instaurou procedimento licitatório, visando a: *“Aquisição de móveis sob medida, cadeiras, utensílios e aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019.”*.

Todavia, a ora Impugnante denota a presença de vícios que podem vir a macular todo o processo, cuja retificação se mostra indispensável à abertura do certame e à formulação de propostas.

Face ao evidente interesse público que se observa no procedimento em voga, por sua amplitude, SOLICITA-SE COM URGÊNCIA a análise do mérito desta Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

2. PRELIMINARMENTE

Informamos que o presente documento conta com assinatura digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil) e requisitos formais e técnicos para a autenticação digital de documentos públicos ou privados, cujo integral cumprimento concede ao documento autenticado digitalmente o mesmo valor probatório dos originais (art. 2º-A, §2º da Lei nº 12.682/2012).

Desse modo, entende-se que será dispensado o protocolo da via original deste documento, dada a validade jurídica a ele instituída.

3. DAS RAZÕES

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar, do procedimento licitatório, as exigências feitas em extrapolação ao disposto no Estatuto que disciplina o instituto das licitações. O pleito se justifica inclusive para evitar que ocorra alguma restrição desnecessária aos possíveis e capacitados licitantes, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** para Administração Pública.

3.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital não informa em qual momento deverá ser apresentada a documentação de habilitação. Compreendemos que os documentos de habilitação deverão ser enviados apenas pela empresa vencedora, após a fase de lances, está correto o nosso entendimento?

3.2. DA INSTALAÇÃO

Ademais, é o edital: "15.1. A entrega e instalação/montagem do objeto deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, para cada lote, a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.".

Compreendemos que tal exigência se aplica somente aos móveis do edital. Em especial, compreendemos que o item 01 do lote 04 e item 02 do lote 04 não necessitam de instalação, posto que são enviados montados ao órgão e somente necessitam ser ligados na tomada. Está correto o nosso entendimento?

3.3. DO PRAZO PARA MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECURSO

É o edital: “10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.”.

O prazo de 10 minutos para as empresas registrarem a intenção de interpor recurso em licitações presenciais, previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022¹, é considerado por muitos especialistas como exíguo e insuficiente para uma análise cuidadosa dos atos impugnados e da decisão da Comissão de Licitação. A análise de um edital e seus anexos, da proposta da empresa, dos documentos de habilitação e da decisão da Comissão de Licitação exige tempo e atenção para identificar possíveis vícios e erros.

¹ <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

Uma motivação de interpor recurso adequada apresenta diversas vantagens, tanto para a empresa que recorre quanto para a Comissão de Licitação e para o processo licitatório como um todo

É razoável a ampliação do prazo para no mínimo 30 (trinta) minutos, pois esse tempo é suficiente para que as empresas analisem os atos do processo e tomem uma decisão sobre a interposição de recurso.

3.4. DO DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM 01 e 02 DO LOTE 04

Por fim, cumprem alguns esclarecimentos adicionais acerca do descritivo técnico do item 01 e 02 do lote 04.

Pois bem, para o item 01 do lote 04 é o edital: "FT-86XP - Fixatek Marca:Fixatek Material:Aço Carbono Capacidade de carga:150 kg Fabricante:Fixatek".

Nesse curto descritivo, a especificação menciona por três vezes a marca FIXATEK, em seu modelo FT-86XP. Inclusive, esse produto não chega na carga que o descritivo pede:



Dessa forma, entendemos que o fato de mencionarem o modelo no descritivo é apenas para questões de REFERÊNCIA, e que o órgão aceitará outros modelos que atendem ao edital, porém não são desta marca, para o item 01 do lote 04, está correto o nosso entendimento?

Além disso, compreendemos que o órgão aceitará produtos que suportem até 120KG, pois é a carga que o produto de referência suporta (segundo suas próprias especificações). Está correto o nosso entendimento?

Ademais, para o 02 do lote 04 é o também direcionado edital: "TELA INTERATIVA DGTK65FA". O produto citado no descritivo é o produto da DIGITALWAY, modelo DGTK65FA. Se analisarmos o próprio catálogo do produto DGTK65FA, veremos que o edital está pedindo por algumas coisas que nem mesmo o próprio modelo de referência suporta:

- Entrada HDMI: 2.0 x 4

O catálogo do modelo DGTK65FA traz que o produto possui 3 entradas HDMI, e não 04. Além disso, não apenas a DigitalWay, mas também outros grandes fabricantes de telas interativas trabalham com seus produtos tendo 3 entradas HDMI, ao invés de 04 (pois 03 já são o suficiente para conexão de vários dispositivos simultaneamente à tela). Por exemplo:

LG 65TR3DJ-B: 03 entradas HDMI (3x HDMI In)

Samsung WAC65: 03 entradas HDMI (3x HDMI In)

DigitalWay (outro modelo, do site oficial): 03 entradas HDMI (3x HDMI In.)

Hikvision D5B65RB/A: 02 entradas HDMI (2x HDMI In)

Dessa forma, compreendemos que para o item 04 do lote 02 serão aceitos produtos com “ENTRADA HDMI: x3”, de forma que o certame não limite a participação de outros produtos de qualidade, porém de outras marcas, mas que também esteja de acordo com o próprio modelo de referência utilizado que, como vimos, não atende a essa quantidade de entradas.

Caso contrário, impugna-se o edital por não haver produtos equivalentes a essas especificações e pede-se que sejam aceitas outras conexões, como a DisplayPort, para atender à necessidade de 4 conexões digitais de entrada (por exemplo, 3x HDMI e 1x DisplayPort) que o edital está pedindo.

- Auto-falante interno: 20Wx2

Assim como a questão do HDMI, o modelo apresentado no descritivo também não atende ao mínimo de potência dos autos falantes internos.

Podemos ver que, não apenas não atendem, como atingem a um valor mais baixo que o próprio valor mais comum dentro das telas interativas, que são auto falantes de 30W (2x15W). Há outras marcas que trabalham com valores mais comuns, e podemos citar algumas:

LG 65TR3DJ-B: 2x10W (total 20W)

DigitalWay (outro modelo, do site oficial): 2x15W (total 30W)

Mesmo o modelo do site oficial apresenta uma potência de 2x15W. Dessa forma, compreendemos que serão aceitos equipamentos com o seguinte descritivo: “Auto-falante interno: potência de 2x15W”.

Caso o contrário impugna-se desde logo o edital, levando em consideração o produto impossível.

- Dimensões do produto (cm): 140,9x19x9x123,
- Furações VESA: 4 furos (700x400mm)
- 10 Pontos de Toque na Tela.

Sobre estes pontos, são característicos de um modelo específico (especialmente a dimensão do produto e as furações VESA), pois cada modelo de cada fabricante possuirá um tamanho diferente, mesmo que em milímetros, e pode também apresentar um VESA diferente. Essas diferenças não implicam no produto ser inferior e nem superior, apenas dizem que ele é DIFERENTE.

Dessa forma, entendemos que serão aceitas outras furações VESA (desde que o produto se mantenha compatível com o suporte pedestal do ITEM) e serão aceitos produtos que variem em dimensão do produto, respeitando as particularidades de cada fabricante, está correto o nosso entendimento?

Caso o contrário, impugna-se desde logo o edital.

Além disso, o edital foge do padrão do equipamento ao pedir a quantidade de toques. Solicitamos que sejam exigidos ao menos 20 pontos de toque na tela, pois o produto de referência (DIGITALWAY) e todos os demais fabricantes hoje já trabalham com essa quantidade, e exigir menos abriria margem para a aquisição de um equipamento inferior ao mercado atual.

LG 65TR3DJ-B: 20 toques ou mais

Samsung WAC65: 20 toques ou mais

DigitalWay (outro modelo, do site oficial): 20 toques ou mais

Hikvision D5B65RB/A: 20 toques ou mais

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Solicitante:

- I. Compreendemos que os documentos de habilitação deverão ser enviados apenas pela empresa vencedora, após a fase de lances, está correto o nosso entendimento?
- II. Compreendemos que o item 01 do lote 04 e item 02 do lote 04 não necessitam de instalação, posto que são enviados montados ao órgão e somente necessitam ser ligados na tomada. Está correto o nosso entendimento?
- III. Diante disso, entendemos que será conferido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes possam manifestar intenção de recurso, conforme entendimento jurisprudencial. Está correto nosso entendimento?
- IV. Entendemos que o fato de mencionarem o modelo no descritivo é apenas para questões de REFERÊNCIA, e que o órgão aceitará outros modelos que atendem ao edital, porém não são desta marca, para o item 01 do lote 04, está correto o nosso entendimento?

- V. Além disso, compreendemos que o órgão aceitará produtos que suportem até 120KG, pois é a carga que o produto de referência suporta (segundo suas próprias especificações). Está correto o nosso entendimento?
- VI. Caso o contrário, impugna-se desde logo o edital.
- VII. Compreendemos que para o item 04 do lote 02 serão aceitos produtos com "ENTRADA HDMI: x3", de forma que o certame não limite a participação de outros produtos de qualidade, porém de outras marcas, mas que também esteja de acordo com o próprio modelo de referência utilizado que, como vimos, não atende a essa quantidade de entradas.
- VIII. Caso contrário, impugna-se o edital por não haver produtos equivalentes a essas especificações e pede-se que sejam aceitas outras conexões, como a DisplayPort, para atender à necessidade de 4 conexões digitais de entrada (por exemplo, 3x HDMI e 1x DisplayPort) que o edital está pedindo.
- IX. Compreendemos que serão aceitos equipamentos com o seguinte descritivo: "Auto-falante interno: potência de 2x15W". Está correto o nosso entendimento?
- X. Caso o contrário impugna-se desde logo o edital, levando em consideração o produto impossível.
- XI. Entendemos que serão aceitas outras furações VESA (desde que o produto se mantenha compatível com o suporte pedestal do ITEM) e serão aceitos produtos que variem em dimensão do produto, respeitando as particularidades de cada fabricante, está correto o nosso entendimento?
- XII. Caso o contrário, impugna-se desde logo o edital.
- XIII. Solicitamos que o edital seja alterado, para que o equipamento seja capaz de reconhecer, ao mínimo, 20 toques.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 04 de JUNHO de 2024.

Liliane Fernanda Ferreira

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
LILIANE FERNANDA FERREIRA
079.711.079-86